



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: (91) 4042-9744 - <https://www.crn7.org/> - E-mail: contato@crn7.org.br

Belém, 19 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 36 / 2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 070726.000004/2026-35

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7 necessita aprimorar a organização, o armazenamento e a conservação dos materiais utilizados no desempenho de suas atividades administrativas, garantindo melhores condições de controle, identificação, preservação e distribuição dos itens mantidos em estoque pelo Almoxarifado.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reorganização dos espaços destinados ao armazenamento de materiais de consumo, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de expediente e documentos de arquivo, de forma a proporcionar maior aproveitamento do espaço físico, facilitar o controle patrimonial e de estoque, reduzir riscos de danos aos materiais armazenados e conferir maior eficiência às rotinas de recebimento, guarda e distribuição dos itens.

A adequada organização do almoxarifado contribui diretamente para a melhoria da gestão dos materiais, permitindo maior controle dos estoques, melhor acondicionamento dos produtos, facilidade na localização dos itens, redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado e maior agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do Conselho.

Além disso, a necessidade de organização dos documentos e processos administrativos exige a disponibilização de materiais específicos destinados ao arquivamento e à tramitação documental, contribuindo para a padronização dos procedimentos internos e para a preservação do acervo administrativo da Autarquia.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de organização e armazenamento dos materiais e documentos utilizados pelo CRN-7, promovendo maior eficiência na gestão do almoxarifado, otimização dos espaços físicos e aprimoramento das atividades administrativas desenvolvidas pela Autarquia.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Maria do Socorro Batista Vieira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes destinados à organização, armazenamento, arquivamento e apoio às atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens adequadas e entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de utilização, apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento adequados, garantindo segurança, funcionalidade e vida útil compatíveis com as necessidades da Administração.

Os materiais permanentes deverão ser fabricados com materiais resistentes, capazes de suportar as cargas e condições normais de utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como possuir estabilidade estrutural e acabamento que assegurem sua adequada utilização nas dependências do Conselho.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço da Sede do CRN-7, em Belém/PA, em prazo a ser definido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer vício que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante toda a execução da contratação deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade e interesse público, bem como as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a disponibilidade do mercado fornecedor e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração.

Verificaram-se as seguintes alternativas:

Opção 01: Adesão à Ata de Registro de Preços

Foi avaliada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes. Entretanto, não foram identificadas atas que contemplassem, de forma conjunta, os materiais pretendidos, com especificações técnicas compatíveis e quantitativos adequados às necessidades do CRN-7, razão pela qual esta alternativa não se mostrou vantajosa.

Opção 02: Realização de Pregão Eletrônico

A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico foi considerada. Contudo, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite previsto para dispensa de licitação, a adoção dessa modalidade acarretaria maior prazo para conclusão do processo e aumento dos custos administrativos, sem gerar benefícios proporcionais para a Administração.

Opção 03: Dispensa Eletrônica de Licitação

A contratação por dispensa eletrônica apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, garantir a competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de empresas interessadas e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a Dispensa Eletrônica de Licitação, constitui a forma de contratação mais adequada para atender às necessidades do CRN-7.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos itens necessários para a contratação em questão foi baseada no levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado para atender as demandas existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTANTE EM AÇO COM 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS MEDINDO 2 METRO DE ALTURA X 91CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DE 100KG CADA BANDEJA, TOTALIZANDO 800KG.	Unidade	12 Unidades
02	ESCADA ARTICULADA ALUMÍNIO (Escada Articulada Andaime Alumínio Multiuso Cavalete 4x4)	Unidade	01 Unidades

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços é de R\$ 11.735,92 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) , com base em consulta realizada ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e solicitação de orçamentos de fornecedores do ramo, conforme as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da SEGES/ME.

IT E M	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE EM AÇO COM 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS MEDINDO 2 METRO DE ALTURA X 91CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DE 100KG CADA BANDEJA, TOTALIZANDO 800KG.	Unida de	12 Unidades	R\$ 919,66	R\$ 11.035,92
02	ESCADA ARTICULADA ALUMÍNIO (Escada Articulada Andaime Alumínio Multiuso Cavalete 4x4)	Unida de	01 Unidades	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.735,92

Todos os documentos que dão suporte à pesquisa de preços realizada encontram-se anexados ao processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento do objeto, mediante julgamento por item, considerando que os materiais pretendidos possuem naturezas distintas, são independentes entre si e são comercializados por diferentes

segmentos do mercado.

O parcelamento não compromete a funcionalidade ou a execução do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido de forma autônoma, sem qualquer prejuízo à utilização dos demais produtos.

Além disso, a adoção do julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item e contribui para a economicidade da contratação, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando maior competitividade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto em comento está alinhado com a Proposta Orçamentária 2026 do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, aprovada pelo Plenário, através do ID do Documento de Inclusão de Demanda - DID: 2169921.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições para a organização, armazenamento e conservação dos materiais de consumo, documentos e demais itens mantidos no almoxarifado do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos materiais da Autarquia.

Busca-se otimizar a utilização dos espaços destinados ao armazenamento, facilitando a identificação, o controle e a movimentação dos materiais, reduzindo perdas decorrentes de acondicionamento inadequado e contribuindo para a preservação dos bens sob responsabilidade do Conselho.

Pretende-se, ainda, aprimorar as rotinas de controle de estoque e de gestão documental, proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas internas, melhoria da organização dos processos administrativos e maior segurança na guarda dos materiais e documentos.

Espera-se, por fim, obter uma contratação que assegure a aquisição de produtos de qualidade, com adequada relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa e patrimonial do CRN-7.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foi identificada a necessidade de providências a serem adotadas em relação ao ambiente do órgão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais, geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte futuro dos materiais ao término de sua vida útil.

Para minimizar tais impactos, a contratação deverá priorizar produtos fabricados com materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes, bem como privilegiados produtos fabricados por empresas que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos.

As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reutilização, cabendo à contratada adotar medidas que reduzam o desperdício de materiais durante o transporte e a entrega dos produtos.

Ao final da vida útil dos bens permanentes, seu desfazimento deverá observar a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis à Administração Pública, priorizando, quando possível, a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso sustentável dos recursos públicos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, esta servidora declara viável a solução em tela.

15. RESPONSÁVEIS

Maria do Socorro B. Vieira

Chefe do Setor de Almoxarifado - CRN7

Thiago Mendonça

Assessor de Compras - CRN7



21/10/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Feitosa Mendonça, Assessor(a) Administrativo**, em 21/10/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2602707** e o código CRC **2B568F9D**.

Referência: Processo nº 070726.000004/2026-35

SEI nº 2602707